



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@semanet.com.br*

## **-LEI Nº 1.849 DE 23 DE JUNHO DE 1999-**

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

***FAÇO SABER*** que a Câmara Municipal  
***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e artigo 173 da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.000.

Artigo 2º- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.000, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço de Assistência à Saúde, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º- A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2.000, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º- O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, que não poderão ser paralisados sem autorização legislativa.



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@femane.com.br*

§ 3º- O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º- O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do Ensino o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, sendo que não menos de 60% (sessenta por cento) destes recursos, serão destinados ao Ensino Fundamental.

Artigo 4º- O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único- A lei orçamentária anual compreenderá:-

**I- o orçamento fiscal;**

**II- o orçamento de investimentos das empresas;**

**III- o orçamento da seguridade social.**

Artigo 5º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2.000 observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de junho de 1.999.

Artigo 6º- Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta lei.

§ 1º- As unidades orçamentárias do Município elaborarão suas propostas conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.



# ***Prefeitura Municipal de Palmital***

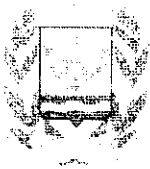
*Estado de São Paulo*

*pmptal@femanet.com.br*

§ 2º- O setor central de planejamento do Município consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita.

Artigo 7º- Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, até os valores abaixo discriminados:-

<b>01- CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA.....</b>	<b>1.000 UFIR</b>
<b>02- VILA VICENTINA DE PALMITAL (ASILO).....</b>	<b>300 UFIR</b>
<b>03- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....</b>	<b>904 UFIR</b>
<b>04- ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA.....</b>	<b>500 UFIR</b>
<b>05- SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (SOS).....</b>	<b>50 UFIR</b>
<b>06- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA (CEREA)....</b>	<b>200 UFIR</b>
<b>07- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL.....</b>	<b>25.000 UFIR</b>
<b>08- CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO.....</b>	<b>100 UFIR</b>
<b>09- CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ.....</b>	<b>100 UFIR</b>
<b>10- CONFERÊNCIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.....</b>	<b>100 UFIR</b>
<b>11- CONFERÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO.....</b>	<b>100 UFIR</b>
<b>12- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.....</b>	<b>500 UFIR</b>
<b>13- LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL.....</b>	<b>3.000 UFIR</b>
<b>14- ASSOCIAÇÃO PALMITAL DO BEM ESTAR DO MENOR -- (APABEM).....</b>	<b>4.200 UFIR</b>
<b>15- HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA.....</b>	<b>500 UFIR</b>



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmpal@femane.com.br*

16- CIERGA.....	1.000 UFIR
17- LEAIS - LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SHEILA DE QUATÁ.....	900 UFIR
18- CENTRO DE APOIO, REABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO – CARD.....	200 UFIR
19- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DE PALMITAL.....	6.000 UFIR
20- ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DR. FUAD HADDAD.....	1.000 UFIR
21- G.A.D. – GRUPO DE APOIO AO DROGADITO DE PALMITAL.....	300 UFIR

§ 1º- Os valores da ajuda financeira constantes dos itens de 1 a 21 serão mensais, exceto o constante do item 15 que será anual.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações, apresentados pelas entidades beneficiadas, sendo que o item 13 será repassado a título de contribuições correntes.

§ 3º- As prestações de contas serão entregues no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º- A proposta orçamentária para o exercício de 2.000 selecionará as principais metas e prioridades da Administração



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmpal@femane.com.br*

Municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta lei, em função da capacidade de investimentos.

Parágrafo único- As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária.

Artigo 9º- O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo Administração direta e indireta.

Artigo 10- O Poder Executivo poderá firmar convênios com a vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistências social, sem ônus para o Município.

Artigo 11- Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo único- A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectivas despesas a serem anuladas.

Artigo 12- As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



# ***Prefeitura Municipal de Palmital***

*Estado de São Paulo*

*pmpal@femanet.com.br*

Artigo 13- As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos na Lei Complementar nº 82 de 27 de março de 1.995 como determina o artigo 169 da Constituição Federal.

Artigo 14- Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas das autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.

Artigo 15- No orçamento da seguridade social a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, que integra a lei orçamentária anual.

Artigo 16- O Prefeito enviará até o dia 30/08/99 projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 17- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,**

em 23 de junho de 1999.

***José Roberto Leão Rego***

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 23 de junho de 1999.

***Joaquim Amâncio Ferreira Netto***

**-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-**



# ***Prefeitura Municipal de Palmital***

*Estado de São Paulo*

*pmpal@femane.com.br*

## **ANEXO I**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

#### **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.000**

### ***ANEXO I***

<b>Nº ORDEM</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>
01	Construção ou adequação de Escolas e Creches para atender o Ensino Municipal.	Oferecer a população melhoria do atendimento do Ensino Municipal.
02	Fornecer ajuda aos alunos Universitários que estudam em escolas da região.	Minimizar os gastos dos estudantes que procuram escolas de nossa região para melhoria de sua formação profissional.
03	Construção de abastecedouros comunitários na zona rural.	Dotar a zona rural de poços semi artesianos para o abastecimento de tanques e/ou pulverizadores agrícolas.
04	Implantação da lagoa para tratamento de esgoto.	Despoluir córregos, rios e a atmosfera através do tratamento de esgoto realizado por lagoas de oxidação.
05	Criação de área para destino das	Reduzir as contaminações do solo



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

*pmpal@femane.com.br*

	embalagens de agrotóxicos ou em participação em Consórcio regional visando tal fim.	e das águas do Município pelos resíduos de agrotóxicos.
06	Continuação do programa de incentivo à correção do solo.	Incentivar o uso de corretivos oferecendo calcário a menor preço aos proprietários rurais.
07	Continuar e ampliar o incentivo à piscicultura.	Através do CIERGA e CESP, dotar o Município de técnico especialista em piscicultura para atender o Município.
08	Execução de rede de esgotos.	Dotar os bairros urbanos, que ainda não possuem, com este melhoramento.
09	Construção de via perimetral urbana.	Interligar as vicinais e bairros de periferias da cidade.
10	Execução de rede de abastecimento de água.	Dotar os bairros urbanos que ainda não possuem este melhoramento e a substituição das redes em seus pontos críticos.
11	Aquisição de prédio próprio ou ampliação e reforma das dependências atuais (sede) do SAAE.	Melhorar as condições de trabalho e melhor atendimento ao público.
12	Perfuração de poços semi-artesianos e ampliação do sistema de abastecimento de água.	Explorar os mananciais existentes, aumentar a capacidade de produção de água e substituição de trechos críticos das adutoras.
13	Execução de programa para eliminação	Fiscalizar e orientar os

*[Handwritten signature]*  
8



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@femane.com.br*

	de despejos clandestinos de água pluviais na rede de esgoto.	proprietários sobre a inconveniência das ligações clandestinas de água pluvial na rede de esgoto.
14	Ampliação, reparos e limpeza na estação de tratamento de esgotos.	Efetuar a conservação da estação de tratamento de esgotos e realizar estudos sobre a ampliação ou implantação de um novo sistema de tratamento
15	Mapeamento das redes de esgoto abastecimento e drenagem.	Organizar os mapas existentes, resgatando e registrando as informações dos “arquivos vivos”.
16	Construção de canil municipal.	Melhorar o controle de zoonoses, incrementando o controle de raiva humana.
17	Adequação ou aquisição de local para colocação de animais.	Eliminar as cocheiras na zona urbana a fim de combater os criadouros de vetores mecânicos causadores de doenças endêmicas.
18	Adequação de local, devidamente aprovado pela CETESB, assim como adequação de veículos de transporte de resíduos dos serviços de saúde.	Preservar a saúde da população acondicionando com segurança os resíduos provenientes dos serviços de saúde.
19	Implantação do programa de horticultura.	Implantar em lotes urbanos de propriedade da Prefeitura ou de particulares hortas comunitárias com orientação do Departamento



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmpal@semnet.com.br*

		de Agricultura.
20	Melhorar a qualidade da água e prevenir a cárie dental.	Implantação do Programa de Melhoria de qualidade da água para a população em geral, através da adição de flúor e cloro na água servida a população.
21	Aquisição de equipamentos de informática, televisão e vídeo para a Prefeitura e autarquias.	Adquirir equipamentos visando a agilização dos serviços e melhor atendimento ao público.
22	Aquisição de veículos e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.	Promover a reciclagem e a compostagem de materiais evitando a poluição ambiental e preservando a saúde dos envolvidos na coleta de lixo e da população em geral.
23	Municipalização do Ensino Fundamental e da Creche.	Oferecer melhoria do serviço público à população e adequação a legislação vigente.
24	Cursos de treinamento de pessoal e reciclagem.	Capacitação e melhor aproveitamento de pessoal.
25	Implantação dos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários.	Oferecer e ampliar a cobertura da atenção a saúde aos núcleos familiares através de equipe de saúde com atendimento na comunidade.
26	Reforma e construção da Santa Casa e Pronto Socorro.	Melhorar a qualidade de atendimento à população.

*[Handwritten signature]*  
10



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmpal@femanet.com.br*

27	Implantação do projeto nova vida.	Promover à clientela de mulheres gestantes mais consciência e informações sobre seus direitos e sua própria saúde.
28	Ampliação do projeto brotar.	Atingir o grupo de idosos que por falta de estímulo não participam de atividades na comunidade.
29	Ampliação do projeto criança cidadã.	Proporcionar educação geral, educação cívica, educação profissionalizante, alimentação, assistência médico-odontológica, assistência sócio-pedagógica, esporte e lazer em parceria com o Tiro de Guerra e comunidade.
30	Aquisição de veículos, equipamentos e maquinários para os diversos setores da municipalidade.	Dar maior agilidade aos serviços prestados à municipalidade.
31	Elaborar o Código de Parcelamento do solo.	Criar normas técnicas para loteamentos e conservação do solo.
32	Elaborar os Códigos de Posturas e de Limpeza Pública.	Definir às áreas residenciais, comerciais e industriais, dando uma melhor visão para uma ocupação ordenada.
33	Definir novo Código Tributário.	Corrigir e atualizar as deficiências do Código atual.
34	Criação de viveiros de mudas e ervas medicinais.	Preparar plantas para serem utilizadas na arborização urbana,



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

*pmptal@femane.com.br*

		no paisagismo de áreas públicas e no reflorestamento rural. Melhorar a saúde da população através do uso de remédios produzidos no próprio Município.
35	Construção, reforma ou ampliação de próprios municipais.	Oferecer melhores condições de atendimento à população e racionalização do serviço.
36	Instalação de Cursos profissionalizantes.	Dotar, junto a rede escolar Municipal, de cursos profissionalizantes.
37	Recuperação, aquisição, reforma e substituição de equipamentos, maquinários e veículos da Prefeitura.	Recuperar ou adquirir veículos para frota Municipal nos serviços para a Prefeitura e Autarquias.
38	Incentivo ao desenvolvimento das indústrias e empresas já existentes no Município.	Melhorar a infra-estrutura e o sistema viário do Município dando condições de desenvolvimento as empresas do Município, aumentando a oferta de empregos e estimulando o crescimento econômico.
39	Aquisição de área definitiva para a construção de Parque de Rodeio e de Exposições.	Dar continuidade a Festa do Peão, e propiciar lazer a população.
40	Construção de reservatórios públicos de água.	Melhorar o sistema de fornecimento de água.



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmpal@femanet.com.br*

41	Implantação de sistema de drenagem pluvial sem defluxo (galerias) e outros dispositivos para a correta condução das enxurradas.	Dotar o Município de sistema que evite alagamentos das ruas pelas águas pluviais e o despejo de enxurradas nos pontos periféricos da cidade.
42	Melhoria da rede de estradas municipais, através de programa integrado de conservação do solo (micro bacias).	Melhorar as condições das estradas municipais para um melhor trânsito e escoamento da safra agrícola.
43	Encascalhamento das estradas vicinais, e construção de pontes, bueiros e mata-burros.	Melhorar as condições das estradas rurais do Município em dias de chuva para o escoamento da produção agropecuária.
44	Recapeamento das ruas da cidade, colocação de guias e sarjetas e asfaltamento de ruas não pavimentadas.	Efetuar a recuperação de ruas e avenidas para possibilitar a melhoria do sistema viário, dando um melhor conforto aos usuários dessas vias.
45	Colocação e recuperação de placas indicativas de ruas e praças.	Melhorar o sistema de identificação de ruas e praças do Município, para uma melhor orientação do usuário.
46	Construção de Praças, Parques e Jardins.	Construir praça, parques e jardins nas áreas verdes do Município, dando melhores condições de recreação aos moradores das regiões beneficiadas.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

*pmpal@femane.com.br*

47	Conclusão e ou adequação para outros fins das obras do Matadouro Municipal.	Atender a legislação vigente e melhorar a qualidade dos produtos oferecidos à população.
48	Construção de área de lazer às margens do lago da usina Canoas II.	Dotar o Município de uma área turística e de lazer para a população.
49	Construção do novo prédio do Fórum.	Melhorar as condições de atendimento ao público.
50	Elaboração do organograma funcional de administração municipal, definindo as atribuições e funções de trabalho.	Organizar toda a área de Recursos Humanos, tendo maior funcionalidade aos vários setores da Prefeitura.
51	Elaboração de Plano Diretor e Plano de Ação.	Estabelecer metas e diretrizes que nortearão a ação administrativa a curtos e longo prazo.
52	Ampliação do Cemitério Municipal.	Atender as necessidades do Município, com ampliação da área do Cemitério Municipal.
53	Fornecer merenda aos alunos da rede escolar.	Preparar merenda escolar de qualidade aos alunos da rede escolar.
54	Integração - Prefeitura - Governo do Estado, para manutenção da rede escolar.	Recuperar os prédios da rede escolar do Estado, melhorando as condições de ensino no Município.
55	Terceirizar o transporte de alunos.	Contratar empresa para complementar o transporte de alunos.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

*pmpal@femane.com.br*

56	Construir áreas de lazer.	Dotar os bairros de local adequado para a prática de esportes de lazer e recreação.
57	Incentivar à prática de esportes, através de orientação de professores contratados pela administração.	Orientar o jovem para a prática do esporte.
58	Ampliar a rede elétrica e melhoria na iluminação da zona urbana.	Levar iluminação pública aos bairros que não contam com tais melhoramentos e melhoria da iluminação da zona urbana.
59	Organizar torneios esportivos local e intermunicipal.	Promover nas diversas modalidades competições esportivas.
60	Apoiar o cumprimento do calendário de eventos culturais, folclóricos e populares.	Efetivar apoio às festas populares e culturais do Município.
61	Construir casas populares.	Atender a necessidade da população sem teto próprio do Município.
62	Construir moradia em sistema de mutirão, inclusive para pessoas já possuidoras de terreno.	Dar condições para que mais pessoas possam possuir sua casa própria, diminuindo o déficit habitacional.
63	Aproveitamento com urbanização das áreas da FEPASA, com jardins, parques e travessia dos trilhos ou outras utilizações com interesse da	Executar obras de urbanização da área da FEPASA, melhorando o trânsito e dar mais conforto aos munícipes.



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@femanet.com.br*

	municipalidade.	
64	Criar serviços permanente de tapa buraco, limpeza de calçadas e lotes urbanos.	Dotar a Administração de pessoal específico, para serviços permanentes.
65	Priorizar a aquisição de bens no comércio local e contratação de mão de obra local.	Fortalecer o comércio local, adquirindo bens para os serviços de obras públicas.
66	Construir estrada vicinais pavimentadas.	Executar, em convênio com as demais esferas de Governo o asfaltamento de estradas vicinais que beneficiará os produtores rurais de nosso Município.
67	Dotar de dispositivo de acesso e asfaltamento a ligação do Bairro São José com a SP-375.	Melhorar o acesso a SP-375 dos moradores do Bairro São José e adjacências.
68	Dotar de dispositivo de acesso a ligação do Trevo a Rua Manoel Leão Rego.	Melhorar o acesso do Trevo da cidade.
69	Desapropriar áreas que são necessárias para o desenvolvimento do Município.	Atender com terrenos a possível demanda do Município, nas diversas áreas.
70	Dotar os orçamentos de verbas para satisfação de débitos judiciais.	Cumprir Precatórios Judiciais.
71	Desativação do lixão e a construção de aterro em vala.	Melhorar as condições sanitárias da cidade.
72	Instalação de estação experimental agrícola em convênio com o Estado	Dar uso efetivo e específico ao Horto da Fepasa com instalação de



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

*pmptal@femanet.com.br*

	para o aproveitamento do Horto da Fepasa.	uma estação experimental agrícola.
73	Incentivo aos cursos de formação profissional rural.	Visando a diversificação da renda familiar no meio rural.
74	Promover e incentivar cursos e palestras sobre Educação Ambiental	Visando a proteção ao meio-ambiente.
75	Ampliação e apoio aos eventos culturais, utilizando-se do espaço do Centro Cultural.	Promover eventos culturais com maior frequência, dando maiores condições de participação da população.
76	Incentivo e apoio a Banda Municipal "Albino Rainho".	Dar oportunidade e incentivo para a formação de novos músicos e elevar o nome de Palmital, através de apresentações da Banda Municipal.
77	Cursos profissionalizantes em parceria com o SENAI e SESI.	Ampliação das vagas com a implantação de novos cursos profissionalizantes, preparando o jovem para o mercado de trabalho.
78	Recuperação, reforma e substituição de equipamentos, maquinários e veículo da Câmara Municipal.	Recuperar veículos e equipamentos do Legislativo.
79	Aquisição de equipamentos de informática, televisão e vídeo para a Câmara Municipal.	Adquirir equipamentos visando a agilização dos serviços do Legislativo.
80	Aquisição de veículos para a Câmara Municipal.	Dar mais agilidade aos serviços do Legislativo.